

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
 Estado do Paraná
 ATQ DA MESA Nº 0012017
 Autoriza vigência e concede diário
 SÚMULA: A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, com base na Resolução nº. 001/2008 de 30 de abril de 2008, e tendo em vista a solicitação formulada através do requerimento protocolado sob nº. 001/2017, pela Srª. Andrea Mardegan Santana – Técnico contábil, resolve:
 AUTORIZAR, a Senhora Andrea Mardegan Santana Técnico Contábil da Câmara Municipal de Esperança Nova a emitir a Cédula de Cancelamento de Crédito, em 13 de janeiro de 2017, para participar de Tratamento referente a DIRF/RAIZ e SIAP - 2017 junto a Governança Brasil, Cabendo o pagamento antecipado de 01 (uma) diária.
 Edifício da Câmara Municipal de Esperança Nova, 16 de janeiro de 2017.
 José Marcos Bicudo Raitzel Diego Ferraz
 Presidente 1º Secretário
 Salvador Diego de Oliveira Vice Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 125/2016
 Reeditado e Republicado por incorreção
 SÚMULA: Adotada a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
 DECRETA:
 Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 625.256,03 (Seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e três centavos) tendo em vista a abertura sistemática de apropriação contábil estabelecida pela Portaria nº 447 de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, Portaria nº 219 de 29 de abril de 2004 – STN, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
 02.00 SECR. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 06.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
 123610018.2.022 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO
 FONTE 104 – 25% DEMAIS IMPOSTOS R\$ 120.000,00
 98 – 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL R\$ 120.000,00
 101 – 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 15.000,00
 123610018.2.024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE
 06.00 SECR. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA R\$ 710,00
 02.00 DEPARTAMENTO DE ENSINO
 123610018.2.025 MANUTENÇÃO DO FUNDEB
 FONTE 101 – FUNDEB 80% R\$ 30.000,00
 142 – 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL R\$ 30.000,00
 10.01 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES R\$ 30.000,00
 103010012.2.012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE
 FONTE 303 – SAÚDE RECEITAS VINCULADAS 15% R\$ 30.000,00
 243 – 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 8.000,00
 255 – 3.1.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA R\$ 12.000,00
 103010012.2.013 MANUT. DAS ATIVIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE R\$ 57.000,00
 288 – 3.1.90.32.00 MATERIAL, B. OU SERV. P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 20.000,00
 123610018.2.024 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR R\$ 5.000,00
 273 – 3.1.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA R\$ 10.000,00
 10.00 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES R\$ 10.000,00
 103010012.2.012 MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAÚDE R\$ 10.000,00
 FONTE 495 – ATENÇÃO BÁSICA R\$ 10.000,00
 103010012.2.012 MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAÚDE R\$ 10.000,00
 249 – 3.1.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA R\$ 60.000,00
 256 – 3.1.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA R\$ 100.000,00
 103010012.2.013 MANUT. DAS ATIV. DOS POSTOS DE SAÚDE R\$ 70.000,00
 FONTE 495 – ATENÇÃO BÁSICA R\$ 70.000,00
 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
 07.02 DEPARTAMENTO DE OBRAS
 193100108.1.005 REFORMA E REAÇÃO DE ESCOLAS R\$ 139.546,03
 FONTE 145 – CONSTRUÇÃO DE ESCOLA R\$ 139.546,03
 197 – 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 139.546,03
 TOTA R\$ 625.256,03
 Art. 2º Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos seguintes recursos:
 a) provável excesso de arrecadação das fontes 104, 145, 303 e 495 no valor de R\$ 625.256,03 (Seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e três centavos), em conformidade com o contido no parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
 TOTA R\$ 625.256,03
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de 2016.
 ALÍRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 120/2016
 Reeditado e Republicado por incorreção
 SÚMULA: Autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
 DECRETA:
 Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.635,09 (Duzentos mil, seiscentos e trinta e cinco reais e nove centavos) tendo em vista a abertura sistemática de apropriação contábil estabelecida pela Portaria nº 447 de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, Portaria nº 219 de 29 de abril de 2004 – STN, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
 02.00 SECR. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 06.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
 123610018.2.022 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO
 FONTE 103 – 10% S/ TRANSF. CONSTITUCIONAIS R\$ 3.000,00
 111 – 3.1.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA R\$ 3.000,00
 02.00 SECR. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 06.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
 123610018.2.022 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO
 FONTE 104 – 25% DEMAIS IMPOSTOS R\$ 10.000,00
 101 – 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 40.000,00
 112 – 3.1.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA R\$ 10.000,00
 123610018.2.024 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR R\$ 10.000,00
 135 – 3.1.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA R\$ 20.000,00
 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
 07.02 DEPARTAMENTO DE OBRAS
 103010012.1.006 CONST. REF. E AMPL. DO POSTO SAÚDE E HOSPITAL R\$ 6.635,09
 FONTE 821 – REF. UNIDADE DO SER. HOSPITALAR R\$ 6.635,09
 10.00 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES R\$ 6.635,09
 10.01 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES R\$ 6.635,09
 103010012.2.012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE R\$ 10.000,00
 FONTE 303 – SAÚDE RECEITAS VINCULADAS 15% R\$ 38.000,00
 241 – 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL R\$ 38.000,00
 101 – 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 15.000,00
 245 – 3.1.90.39.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00
 103010012.2.013 MANUT. DAS ATIVIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE R\$ 20.000,00
 288 – 3.1.90.32.00 MATERIAL, B. OU SERV. P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 5.000,00
 271 – 3.1.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA R\$ 5.000,00
 273 – 3.1.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA R\$ 10.000,00
 10.00 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES R\$ 10.000,00
 103010012.2.013 MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAÚDE R\$ 10.000,00
 FONTE 495 – ATENÇÃO BÁSICA R\$ 10.000,00
 263 – 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL R\$ 23.000,00
 TOTA R\$ 200.635,09
 Art. 2º Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos seguintes recursos:
 a) provável excesso de arrecadação das fontes 103, 104, 303 e 495 e 821 no valor de R\$ 200.635,09 (Duzentos mil, seiscentos e trinta e cinco reais e nove centavos), em conformidade com o contido no parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
 TOTA R\$ 200.635,09
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de 2016.
 ALÍRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 124/2016
 Reeditado e Republicado por incorreção
 SÚMULA: Autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
 DECRETA:
 Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 140.981,50 (Cento e quarenta mil novecentos e oitenta e um reais), tendo em vista a abertura sistemática de apropriação contábil estabelecida pela Portaria nº 447 de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, Portaria nº 219 de 29 de abril de 2004 – STN, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
 02.00 GABINETE DO PREFEITO
 02.01 CHEFIA DE GABINETE R\$ 10.000,00
 041220006.2.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE R\$ 10.000,00
 11 – 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL R\$ 10.000,00
 02.00 ASSESSORIA JURÍDICA
 041220003.2.003 MANUT. DAS ATIVIDADES ASSES. JURÍDICA R\$ 50.000,00
 21 – 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL R\$ 50.000,00
 04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
 04.01 DEPARTAMENTO GERAL
 041230008.2.009 MANUT. DO DEPTO. DE FINANÇAS E CONTROLE R\$ 16.000,00
 55 – 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL R\$ 16.000,00
 041290008.2.010 MANUT. DO DEPTO. DE TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO R\$ 10.000,00
 62 – 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL R\$ 10.000,00
 02.00 SECR. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
 05.02 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
 052430014.6.007 MANUT. DO CONSELHO TUTELAR R\$ 5.000,00
 77 – 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL R\$ 5.000,00
 082440014.2.017 MANUTENÇÃO ATIV. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 5.000,00
 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
 07.01 DEPTO. RODOV. DE PATRULHA MECANIZADA
 079 – 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL R\$ 11.000,00
 07.02 DEPARTAMENTO DE OBRAS
 081220011.2.034 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS R\$ 24.000,00
 188 – 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL R\$ 24.000,00
 07.03 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
 0920009.2.035 MANUT. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS R\$ 9.000,00
 09 – 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL R\$ 9.000,00
 11.00 FUNDO MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 11.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 9.000,00
 082440014.2.018 MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 9.000,00
 1390 – 3.1.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 981,50
 TOTAL R\$ 140.981,50
 Art. 2º Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da redução das seguintes despesas do corrente exercício financeiro:
 02.00 GABINETE DO PREFEITO
 02.01 CHEFIA DE GABINETE R\$ 10.000,00
 041220006.2.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE R\$ 3.000,00
 16 – 3.1.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA R\$ 3.000,00
 02.02 ASSESSORIA JURÍDICA R\$ 50.000,00
 288460000.0.000 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS R\$ 50.000,00
 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS R\$ 16.000,00
 04.01 DEPARTAMENTO GERAL R\$ 16.000,00
 041230008.2.009 MANUT. DO DEPTO. DE FINANÇAS E CONTROLE R\$ 9.000,00
 55 – 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 9.000,00
 288430010.0.000 ORÇAMENTIZAÇÃO DA DIVISÃO R\$ 6.000,00
 71 – 3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO R\$ 4.000,00
 079 – 4.6.90.71.00 JUROS SOBRE A DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO R\$ 4.000,00
 05.00 SECR. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL R\$ 4.000,00
 05.02 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL R\$ 4.000,00
 052430014.6.002 MANUT. DO CONSELHO TUTELAR R\$ 2.000,00
 82 – 3.1.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA R\$ 2.000,00
 83 – 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 2.000,00
 082440014.2.018 MANUTENÇÃO ATIV. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 5.000,00
 94 – 3.1.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA R\$ 5.000,00
 07.00 SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA R\$ 5.000,00
 07.01 DEPTO. RODOV. DE PATRULHA MECANIZADA R\$ 5.000,00
 267820016.2.032 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS R\$ 10.000,00
 185 – 3.1.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA R\$ 10.000,00
 07.02 DEPARTAMENTO DE OBRAS R\$ 10.000,00
 103010012.1.006 CONST. REF. E AMPL. DE POSTO E HOSP. MUNICIPAL R\$ 3.000,00
 10.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 3.000,00
 10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 3.000,00
 193100108.1.002 CONST. REPARO MELHORIAS EM P. MUNICIPAIS R\$ 10.000,00
 201 – 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 10.000,00
 154520011.1.041 PAV. REC. E READ. DE ESTRADAS RURAIS R\$ 2.000,00
 178120011.1.009 OBRAS DE COMBATE A EROSAO R\$ 2.000,00
 208 – 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 2.000,00
 07.03 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS R\$ 2.000,00
 154520009.2.035 MANUT. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS R\$ 6.000,00
 213 – 3.1.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA R\$ 6.000,00
 11.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 9.000,00
 11.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 9.000,00
 082440014.2.018 MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 9.000,00
 1390 – 3.1.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 13.000,00
 318 – 3.1.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA R\$ 5.000,00
 TOTA FONTE 831 – FUND. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 9.000,00
 11.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 9.000,00
 082440014.2.018 MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 9.000,00
 1390 – 3.1.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 13.000,00
 318 – 3.1.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA R\$ 5.000,00
 TOTA FONTE 831 – FUND. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 9.000,00
 11.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 9.000,00
 082440014.2.018 MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 9.000,00
 1390 – 3.1.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 13.000,00
 318 – 3.1.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA R\$ 981,50
 TOTA R\$ 140.981,50
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de 2016.
 ALÍRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Rua Amazonas, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
 CNPJ: 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
 Tapejara – PR
 PORTARIA Nº 004, DE 16 DE JANEIRO DE 2017
 Nomeia comissão de recebimento e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 1122/2007, considerando o art. 73 da Lei 8.666/1993, que dispõe sobre o recebimento do objeto contratado em contrato administrativo.
 RESOLVE:
 Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão responsável pelo recebimento dos objetos constantes dos contratos administrativos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tapejara. Presidente: Marcos Roberto Lemes, RG nº 6.679.836-1, CPF nº 018.075.559-50. Secretário: José Marcos de Moraes, RG nº 3.492.223-3, CPF nº 548.303.209-82. Membro: Gibson Souza, RG nº 5.721.920-3, CPF nº 815.462.629-20.
 Art. 2º Os serviços prestados pela comissão de recebimento serão considerados de relevância, sem ônus para a Administração Municipal.
 Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Tapejara, em 16 de janeiro de 2017.
 PAULO DOMINGUES DE SOUZA.

COMARCA DE ICARAÍMA. VARA CÍVEL DE ICARAÍMA – PROJUDI. EDITAL DE CITAÇÃO. Processo: 0000456-30.2012.8.16.0091. Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial. Assunto Principal: Cédula de Crédito Bancário. Valor da Causa: R\$35.874,25. Exequente(s): BANCO BRADESCO SA (CPF/CNPJ: 60.746.948/0001-12). AV. CIDADE DE DEUS , S/N PREDIO PRATA 2º ANDAR - Vila Yara - OSASCO/SP - CEP: 06.209.900. Executado(s): FABIO LOPES MOREIRA DE CASTILHO (CPF/CNPJ: 687.059.642-53). RUA LEONIDIO F. ASSIS, 946 - ICARAÍMA/PR. ZENO MOREIRA DE CASTILHO JUNIOR (CPF/CNPJ: 767.263.392-91). RUA LEONIDIO F. ASSIS, 946 - ICARAÍMA/PR. PELO PRESENTE edital expedido nos autos sob nº 0000456-30.2012.8.16.0091 de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL requerida por BANCO BRADESCO SA, contra FABIO LOPES MOREIRA DE CASTILHO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 687.059.642-53 e ZENO MOREIRA DE CASTILHO JUNIOR, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 767.263.392-91, ficam CITADOS os executados supra mencionados, para que, no prazo de 03 (três dias) (ART. 829, do CPC) pagarem a importância de R\$ 35.874,25 (trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), acrescida das cominações legais. FICAM DESDE JÁ CIENTIFICADOS as partes executada que: a) Independente da penhora, depósito ou caução, ela poderá opor-se à execução por meio de embargos (art. 915 do CPC), na forma do § 1º do CPC), no prazo de 15 (quinze) dias (art. 915 do CPC), contados na forma do art. 231 do mesmo codex; b) se efetuar o pagamento no prazo de 03 (três) dias depois da citação, a verba de honorários Advocáticos fica fixados em 10% (art. 827-a); e c) no prazo para embargos 15 (quinze) dias, reconhecendo o crédito da parte exequente e com prazo para embargos 15 (quinze) dias, reconhecendo o crédito da parte exequente e comprovando o depósito imediato de 30% (trinta por cento) do valor da execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá a parte executada requerer seja admitido o pagamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais e subsequentes, acrescida de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do CPC). VEDADO, neste caso, a oposição de embargos, conforme consta no despacho: DESPACHO: "Diante das inúmeras tentativas infrutíferas de citação postal e pessoal dos executados, defiro a (art. 256, II, do CPC) que deverá se ater ao comando do despacho inicial citação (por edital, proferido nesta ação executiva, indicando as facilidades e oportunidades deferidas naquela decisão). Transcorrido o prazo por edital, sem a manifestação dos executados, deverá a serventia nomear curador especial, intimando-o para apresentar resposta (art. 72, inciso II, do Código de Processo Civil/2015). Com a manifestação do curador, intime-se o exequente, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito. Após, conclusos. Diligências necessárias. Icaraima, 16 de novembro de 2016." Nada mais. Icaraima, 16 de novembro de 2016 - Eu (Waldemar Furlan Junior) Escrivão digitei e subscrevi. MATHEUS PEREIRA FRANCO. Juiz de direito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 028/2017
 DATA – 12/01/17
 SÚMULA – Concede Férias a funcionário
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Art. 1º) Conceder Férias a servidora, Sirlê de Souza Rocha, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a contar de 10/01/17 a 24/01/17.
 Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
 Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
 Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 10/01/17.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 12 de Janeiro de 2017.
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 026/2017
 DATA – 12/01/17
 SÚMULA – Concede Férias a funcionário
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Art. 1º) Conceder Férias a servidora, Debora de Andrade Cardoso, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a contar de 16/01/17 a 14/02/17.
 Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
 Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
 Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 12 de Janeiro de 2017.
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 027/2017
 DATA – 12/01/17
 SÚMULA – Concede Férias a funcionário
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Art. 1º) Conceder Férias ao servidor, Sebastião Neves da Silva, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a contar de 16/01/17 a 14/02/17.
 Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
 Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
 Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 10/01/17.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 12 de Janeiro de 2017.
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 3 998/2017
 DATA: 16/01/2017
 SÚMULA: Nomeia o Sr. Luiz Gustavo Piletti
 O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e DECRETA:
 Art. 1º) Fica nomeado o Sr. Luiz Gustavo Piletti portador da RG nº. 12.790.785-4 e do CPF 087.100.089-00 para o cargo de Coordenador de Manutenção Predial Símbolo cc-03
 Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 16 dias do mês de Janeiro de 2017.
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 030/2017
 DATA – 16/01/17
 SÚMULA – Concede Férias a funcionário
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Art. 1º) Conceder Férias ao servidor, Natalino Bispo dos Santos, por um período de 40 dias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, 20 dias a contar de 16/01/17 a 04/02/17
 2012/2013, 20 dias a contar de 05/02/17 a 12/02/17
 Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
 Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
 Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 16 de Janeiro de 2017.
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
 Estado do Paraná
 NOTIFICAÇÃO
 Dando cumprimento às disposições da Lei nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Recursos
 DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS TOTAL
 28/12/2016 MINISTERIO DA SAUDE R\$ 11.559,60
 28/12/2016 MINISTERIO DA FAZENDA R\$ 6.700,00
 28/12/2016 MINISTERIO DA SAUDE FMS BLMAC R\$ 7.500,00
 28/12/2016 MINISTERIO DA SAUDE SAMURS R\$ 13.250,00
 23/12/2016 MINISTERIO DA SAUDE BLMAC R\$ 87.629,15
 16/12/2016 MINISTERIO DA SAUDE VIGILANCIA SANITARIA R\$ 5.040,21
 28/12/2016 MINISTERIO DA SAUDE VIGILANCIA SANITARIA R\$ 3.171,40
 28/12/2016 MINISTERIO DA SAUDE VIGILANCIA SANITARIA R\$ 5.400,21
 23/12/2016 FUNDO NACIONAL ASSISTENCIA SOCIAL GBSF R\$ 1.450,33
 23/12/2016 FUNDO NACIONAL ASSISTENCIA SOCIAL GBSF R\$ 1.470,68
 23/12/2016 FUNDO NACIONAL ASSISTENCIA SOCIAL GBSUS R\$ 4.432,13
 27/12/2016 FUNDO NACIONAL ASSISTENCIA SOCIAL GBSUS R\$ 672,11
 28/12/2016 FUNDO NACIONAL ASSISTIS SOCIAL PSEMC R\$ 1.928,88
 23/12/2016 FUNDO NACIONAL ASSISTENCIA SOCIAL PSB R\$ 13.135,28
 30/12/2016 FUNDO NACIONAL ASSISTENCIA SOCIAL PSB R\$ 13.200,00
 Icaraima, 16 de Janeiro de 2017.
 Paulo de Queiroz Souza
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
 Estado do Paraná
 NOTIFICAÇÃO
 Dando cumprimento às disposições da Lei nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Recursos
 DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS TOTAL
 29/12/2016 MINISTERIO DA FAZENDA - FPM R\$ 255.787,24
 29/12/2016 MINISTERIO DA FAZENDA - FPM R\$ 233.010,83
 21/12/2016 MINISTERIO DA FAZENDA - ROYALTIES R\$ 7.150,99
 20/12/2016 MINISTERIO DA FAZENDA - IPI R\$ 1.852,71
 29/12/2016 MINISTERIO DA FAZENDA - IPI R\$ 961,16
 23/12/2016 MINISTERIO DA FAZENDA - ROYALTIES R\$ 2.857,14
 29/12/2016 MINISTERIO DA FAZENDA - IPI R\$ 2402,25
 20/12/2016 MINISTERIO DA FAZENDA - ITR R\$ 297,87
 29/12/2016 MINISTERIO DA FAZENDA - ITR R\$ 2.185,04
 30/12/2016 MINISTERIO DA FAZENDA - ICMS DES EXPORTA R\$ 4.351,87
 18/12/2016 IPVA R\$ 782,84
 19/12/2016 IPVA R\$ 681,35
 20/12/2016 IPVA R\$ 1.025,92
 21/12/2016 IPVA R\$ 768,54
 22/12/2016 IPVA R\$ 1.929,84
 23/12/2016 IPVA R

Publicações

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ALTO PUIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2017

TERMO DE ADITIVO

2º Termo Aditivo ao CONTRATO nº 1342015, decorrente de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 362015, para aquisição eventual e futura de materiais médico-hospitalares, destinados ao uso e consumo nos postos de saúde da sede e dos distritos do Município de ALTO PUIQUIRI-PR.

O MUNICIPIO DE ALTO PUIQUIRI-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 76.247.352/0001-08, com sede à RUA SANTOS DUMONT, nº 341, CENTRO, na cidade de ALTO PUIQUIRI-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 4.995.963-4/SSP-PR e CPF/MF nº 622.478.279-00, residente e domiciliado à Rua Sebastião Pereira de Oliveira, nº 1374, Centro, nesta cidade, e a empresa MARGINA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELADOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 07.396.733/0001-36, com sede na Av. Guará, 554, Fundos-Zona 7, na cidade de MARINGÁ-PR, neste ato representada pelo Sr. JAIR DE ALMEIDA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF nº 258.239.348-74 e da CI-RG nº 4.995.963-4/SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de MARINGÁ-PR, acordam por meio deste o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto: Dilação do Prazo de Vigência: Fica aditivado em mais (seis) meses o prazo de vigência do presente CONTRATO, ficando o término de sua vigência a dia 30/06/2017, com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

ALTO PUIQUIRI-PR, 29 de dezembro de 2016.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE ALTO PUIQUIRI-PR CNPJ: 76.247.352/0001-08	CONTRATADA MARGINA HOSPITALAR DIST. DE MEDICAMENTO E CORRELADOS LTDA-EPP CNPJ: 07.396.733/0001-36
---	--

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

JAIR DE ALMEIDA
C/RG nº 4.995.963-4/SSP-PR
CPF/MF nº 258.239.348-74
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PUIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2017

TERMO DE ADITIVO

2º Termo Aditivo ao CONTRATO nº 1352015, decorrente de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 362015, para aquisição eventual e futura de materiais médico-hospitalares, destinados ao uso e consumo nos postos de saúde da sede e dos distritos do Município de ALTO PUIQUIRI-PR.

O MUNICIPIO DE ALTO PUIQUIRI-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 76.247.352/0001-08, com sede à RUA SANTOS DUMONT, nº 341, CENTRO, na cidade de ALTO PUIQUIRI-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 4.995.963-4/SSP-PR e CPF/MF nº 622.478.279-00, residente e domiciliado à Rua Sebastião Pereira de Oliveira, nº 1374, Centro, nesta cidade, e a empresa H. A. SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-E, inscrita no CNPJ/MF nº 01.851.185/0001-00, com sede na Avenida Brasil, 5705, Zona 05, MARINGÁ-PR, neste ato representada pelo Sr. DIOGO HENRIQUE DA SILVA, brasileiro, casado, representante comercial, portador do CPF/MF nº 067.190.729-66 e da CI-RG nº 10.404.581-4/SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de ASSIS CHATEAUBRIAND-PR, acordam por meio deste o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto: Dilação do Prazo de Vigência: Fica aditivado em mais (seis) meses o prazo de vigência do presente CONTRATO, ficando o término de sua vigência a dia 30/06/2017, com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

ALTO PUIQUIRI-PR, 29 de dezembro de 2016.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE ALTO PUIQUIRI-PR CNPJ: 76.247.352/0001-08	CONTRATADA H. A. SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-E CNPJ: 01.851.185/0001-00
---	--

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

DIOGO HENRIQUE DA SILVA
C/RG nº 10.404.581-4/SSP-PR
CPF nº 067.190.729-66
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PUIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2017

TERMO DE ADITIVO

2º Termo Aditivo ao CONTRATO nº 1362015, decorrente de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 362015, para aquisição eventual e futura de materiais médico-hospitalares, destinados ao uso e consumo nos postos de saúde da sede e dos distritos do Município de ALTO PUIQUIRI-PR.

O MUNICIPIO DE ALTO PUIQUIRI-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 76.247.352/0001-08, com sede à RUA SANTOS DUMONT, nº 341, CENTRO, na cidade de ALTO PUIQUIRI-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 4.995.963-4/SSP-PR e CPF/MF nº 622.478.279-00, residente e domiciliado à Rua Sebastião Pereira de Oliveira, nº 1374, Centro, nesta cidade, e a empresa DIFÉ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELADOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 08.219.262/0001-53, com sede na Avenida Brasil, 5705, Zona 05, MARINGÁ-PR, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL AUGUSTO GOMBELLI, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 038.717.269-66 e da CI-RG nº 6.801.369-3/SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de ASSIS CHATEAUBRIAND-PR, acordam por meio deste o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto: Dilação do Prazo de Vigência: Fica aditivado em mais (seis) meses o prazo de vigência do presente CONTRATO, ficando o término de sua vigência a dia 30/06/2017, com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

ALTO PUIQUIRI-PR, 29 de dezembro de 2016.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE ALTO PUIQUIRI-PR CNPJ: 76.247.352/0001-08	CONTRATADA DIFÉ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-E CNPJ: 08.219.262/0001-53
---	--

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL AUGUSTO GOMBELLI
C/RG nº 6.801.369-3/SSP-PR
CPF nº 038.717.269-66
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PUIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2017

TERMO DE ADITIVO

3º Termo Aditivo ao CONTRATO nº 132015, decorrente de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 362015, para aquisição eventual e futura de materiais médico-hospitalares, destinados ao uso e consumo nos postos de saúde da sede e dos distritos do Município de ALTO PUIQUIRI-PR.

O MUNICIPIO DE ALTO PUIQUIRI-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 76.247.352/0001-08, com sede à RUA SANTOS DUMONT, nº 341, CENTRO, na cidade de ALTO PUIQUIRI-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 4.995.963-4/SSP-PR e CPF/MF nº 622.478.279-00, residente e domiciliado à Rua Sebastião Pereira de Oliveira, nº 1374, Centro, nesta cidade, e a empresa ASSUNCA & MORETTO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 08.219.262/0001-53, com sede na Avenida Paraná, 5021, ZONA III, na cidade de UMUARAMA-PR, neste ato representada pelo Sr. PAULO ROBSON MORETTO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF nº 051.529.499-38 e da CI-RG nº 9.087.736-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Angelo Moreira da Fonseca, nº 5820, Centro, na cidade de UMUARAMA-PR, acordam por meio deste o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto: Dilação do Prazo de Vigência: Fica aditivado em mais (seis) meses o prazo de vigência do presente CONTRATO, ficando o término de sua vigência a dia 30/06/2017, com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

ALTO PUIQUIRI-PR, 29 de dezembro de 2016.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE ALTO PUIQUIRI-PR CNPJ: 76.247.352/0001-08	CONTRATADA ASSUNCA & MORETTO LTDA-EPP CNPJ/MF: 08.219.262/0001-53
---	--

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROBSON MORETTO
C/RG nº 9.087.736-4/SSP-PR
CPF nº 051.529.499-38
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 002/2017
RELATÓRIO DE VIAGEM
Nº 10/2017
VEÍCULO: Carro
SALA: 15/01/2017
RETORNO: 17/01/2017
Pagamento de diárias diárias, conforme Lei Municipal nº 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 1064,00 (um mil e sessenta e quatro reais), como reembolso de despesas de viagem e estadia realizada até o município de Curitiba – PR para tratar de assuntos de interesse municipal.

Autógrafa em
Nelson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Recebido em
Nelson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Patricia Aparecida Macedo,
Conecegrafista para Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 1º da Lei nº 1.279, de 26 de agosto de 2002.

R E S O L V E:
C.º 1 - Fica concedido a servidora Patricia Aparecida Macedo, matrícula nº 2.438, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, nível 53, gratificação mensal equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor do seu vencimento, a título de "encargos especiais", pelo exercício das funções de Secretária de Saúde, com efeitos em 01 de janeiro de 2017.

Prefeitura do Município de Mariluz, em 13 de janeiro de 2017.

Nelson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 22, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.
Concede gratificação a servidora Patricia Aparecida Macedo, matrícula nº 2.438, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, nível 53, gratificação mensal equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor do seu vencimento, a título de "encargos especiais", pelo exercício das funções de Secretária de Saúde, com efeitos em 01 de janeiro de 2017.

Prefeitura do Município de Mariluz, em 13 de janeiro de 2017.

Nelson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PUIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2017

TERMO DE ADITIVO

3º Termo Aditivo ao CONTRATO nº 1332015, decorrente de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 362015, para aquisição eventual e futura de materiais médico-hospitalares, destinados ao uso e consumo nos postos de saúde da sede e dos distritos do Município de ALTO PUIQUIRI-PR.

O MUNICIPIO DE ALTO PUIQUIRI-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 76.247.352/0001-08, com sede à RUA SANTOS DUMONT, nº 341, CENTRO, na cidade de ALTO PUIQUIRI-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 4.995.963-4/SSP-PR e CPF/MF nº 622.478.279-00, residente e domiciliado à Rua Sebastião Pereira de Oliveira, nº 1374, Centro, nesta cidade, e a empresa MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.233.805/0001-73, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, nº 220, Centro, na cidade de ASSIS CHATEAUBRIAND-PR, neste ato representada pelo Sr. DIRCEU DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF nº 305.241.329-15 e da CI-RG nº 11.123.495-8/SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de ASSIS CHATEAUBRIAND-PR, acordam por meio deste o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto: Dilação do Prazo de Vigência: Fica aditivado em mais (seis) meses o prazo de vigência do presente CONTRATO, ficando o término de sua vigência a dia 30/06/2017, com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

ALTO PUIQUIRI-PR, 29 de dezembro de 2016.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE ALTO PUIQUIRI-PR CNPJ: 76.247.352/0001-08	CONTRATADA MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 03.233.805/0001-73
---	---

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

DIRCEU DA SILVA LEITE
C/RG nº 11.123.495-8/SSP-PR
CPF nº 305.241.329-15
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PUIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2017

TERMO DE ADITIVO

4º Termo Aditivo ao CONTRATO nº 1122015, decorrente do Processo Licitatório nº 77/2015, na modalidade Pregão Presencial nº 292015, para contratação de empresa para prestação de serviços de Implantação, Manutenção Técnica, Digitalização de documentos e Locação de Sistemas de Digitalização de documentos.

O MUNICIPIO DE ALTO PUIQUIRI-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 76.247.352/0001-08, com sede à RUA SANTOS DUMONT, nº 341, CENTRO, na cidade de ALTO PUIQUIRI-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 4.995.963-4/SSP-PR e do CPF/MF nº 622.478.279-00, residente e domiciliado na Rua Sebastião Pereira de Oliveira, nº 1374, Centro, nesta cidade, e a empresa H.A. SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-E, inscrita no CNPJ/MF nº 01.851.185/0001-00, com sede na Avenida Brasil, 5705, Zona 05, MARINGÁ-PR, neste ato representada pelo Sr. PAULO CEZAR CARDOSO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF nº 847.146.119-68 e da CI-RG nº 4.861.148-9/SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de MARINGÁ-PR, acordam por meio deste o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto: Realização de Valores- Fica aditivado em mais R\$ 600,00 (seiscentos e noventa reais) referente ao acréscimo de material do presente CONTRATO, com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS:

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PUIQUIRI-PR, 16 de janeiro de 2017.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE ALTO PUIQUIRI-PR CNPJ/MF: 76.247.352/0001-08	CONTRATADA INGÁ DIGITAL LTDA-EME CNPJ/MF: 14.376.033/0001-12
--	---

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO CEZAR CARDOSO
C/RG nº 4.861.148-9/SSP-PR
CPF nº 847.146.119-68
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 009/2017
Homologação julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, do Processo Licitatório nº 02/2017, Dispensa de licitação nº 01/2017 e 04 outras providências.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova - PR, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação - Dispensa de licitação do Município de Esperança Nova, referente à licitação, que se trata da contratação de empresa para prestação de serviços médicos para atendimento clínico ambulatorial (clínico) no centro municipal de saúde de Esperança Nova, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação - Dispensa de licitação do Município de Esperança Nova, referente à licitação, que se trata da contratação de empresa para prestação de serviços médicos para atendimento clínico ambulatorial (clínico) no centro municipal de saúde de Esperança Nova, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Gabete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2017.

Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná
ADITIVO CONTRATUAL Nº 0012017
Extrato do Terceiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 071/2016, do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2016.

Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRÁ
Detentor da Ata: A.T.M. ALIMENTOS LTDA

Objeto da Ata: Fornecimento de gêneros alimentícios a serem utilizados nas merendas escolares dos alunos da rede municipal de ensino, bem como formando cidadãos, PETI, e Secretaria de Ação Social, demais programas e projetos executados por esta Prefeitura Municipal.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços, decorrente de alteração de meta física, cujo valor total máximo é de R\$ 151.260,00 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta reais).

Do Acréscimo do Valor: A Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de R\$ 151.260,00 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta reais), referente ao acréscimo de quantidades nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 9

Publicações Legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
 DECRETO Nº 070/2016
 Regula os lançamentos dos tributos para o exercício de 2017
 O Prefeito do Município de Perobal, Estado do Paraná, Jefferson Cassio Pradella, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, especialmente as previstas nos artigos 14 § 5º alínea "b" e art. 293 da Lei Municipal nº 61/2012, regulamentando o lançamento dos tributos para o exercício de 2017.
 DECRETA:
 I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
 Art. 1º. Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Complementar Federal nº 15, 172 de 25 de outubro de 1988 (Código Tributário Nacional) e Ato Complementares que a modificaram, a Lei nº 061/2012 a aplicação do (Código Tributário do Município Perobal) e a Lei Municipal nº 062/2012 (Planta Genérica de Valores Imobiliários), regulando o lançamento dos tributos para o exercício de 2017.
 Art. 2º. As tabelas anexas a este regulamento deverão ser publicadas sempre que houverem sido alteradas por motivo de decretação de níveis reajustados ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.
 Art. 3º. O responsável pelo órgão Fazendário Municipal fica encarregado de rever e atualizar as tabelas acima mencionadas, podendo inclusive, proceder à conversão para índices de correção das Unidades de Referências, cabendo-lhe ainda promover, através dos órgãos competentes da Prefeitura, sua aplicação.
 Art. 4º. São consideradas autorizadas fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que dispõem de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão Fazendário.
 Art. 5º. Nos termos da Lei Municipal nº 061/2012, e Lei Municipal nº 010/2011 e suas alterações e observados os requisitos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 32 do Código Tributário Nacional, a Zona Urbana do Município compreende as áreas descritas na lei 010/2011.
 Art. 6º. Quando a autoridade administrativa, a seu critério julgar insuficiente ou imprecisa as declarações prestadas, poderá convocar o contribuinte para completá-las ou esclarecê-las.
 § 1º. A convocação do contribuinte será por quaisquer dos meios previstos no Código Tributário Nacional.
 § 2º. Feita a convocação do contribuinte, terá ele o prazo de 30 (trinta) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do ofício.
 II - CÁLCULO DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO
 Art. 7º. Nos termos do artigo 15 do Código Tributário Nacional, o IPTU será calculado aplicando-se sobre o valor venal do imóvel a alíquota inicial de 0,50% para os terrenos considerados sem edificações, e para os imóveis edificados serão aplicadas as seguintes alíquotas:
 Valores venais em R\$ Valores venais em R\$ Alíquotas de tributação
 0,00 0,00 0,05%
 30.000,01 40.000,00 0,08%
 40.000,01 50.000,00 0,10%
 50.000,01 60.000,00 0,12%
 60.000,01 70.000,00 0,15%
 70.000,01 80.000,00 0,17%
 80.000,01 90.000,00 0,20%
 90.000,01 100.000,00 0,22%
 100.000,01 110.000,00 0,25%
 110.000,01 120.000,00 0,28%
 120.000,01 130.000,00 0,30%
 Acima de 130.000,00 0,32%
 § 1º. O valor Venal do metro quadrado (m²) de terrenos, para base de cálculo do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, e ITB – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, (transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessório física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos e sua aquisição) será conforme tabela a seguir:
 Zona Fiscal 01 R\$ 212,20 m²
 Zona Fiscal 02 R\$ 119,35 m²
 Zona Fiscal 03 R\$ 99,46 m²
 Zona Fiscal 04 R\$ 79,96 m²
 Art. 8º - O valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:
 VVI = VVT + VVE
 Onde:
 VVI = valor venal do imóvel
 VVT = valor venal do terreno
 VVE = valor venal da edificação
 Art. 9º - O valor venal do terreno (VVT) será obtido aplicando-se a fórmula:
 VVT = valor venal do terreno
 AT = área do terreno
 VMZ2 = valor do metro quadrado do terreno
 § 1º. O valor do metro quadrado do terreno (VMZ2) será obtido através de pesquisas do mercado imobiliário local, informações contidas no Cadastro Técnico Imobiliário e avaliação expedida pela Comissão Especial de Avaliação para elaboração da Planta Genérica de Valores Imobiliários, estabelecendo o valor do m² do terreno por face de cada quadra ou por zona fiscal. Este valor será corrigido de acordo com as características individuais de cada imóvel, levando-se em conta a situação, a pedologia ou solo e a topografia ou perfil de cada um "per si".
 VVT = VMZ2 X AT X S X P X T
 AT = área do terreno
 S = situação do terreno
 P = pedologia do terreno ou solo
 T = topografia do terreno ou perfil ficando igual ao:
 VVT = valor venal do terreno
 § 2º. Coeficiente corretivo da situação referido pela sigla "s", consiste em um grau, atribuído ao imóvel conforme sua situação mais ou menos favorável, dentro da quadra.
 O coeficiente da situação será obtido através da seguinte tabela:
 Situação do terreno Coeficiente
 Equina, frente de uma frente: 1.10
 Uma frente 1.00
 Vela 0,80
 Encravado 0,90
 Gleba 0,70
 § 3º. Coeficiente corretivo de pedologia ou solo, referido pela sigla "p", consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme as características do solo.
 Coeficiente de pedologia ou solo será obtido através da seguinte tabela:
 Pedologia do Solo Coeficiente
 Firme 1,00
 Inundável 0,80
 Alagado 0,70
 Combinação dos demais 0,60
 § 4º. Coeficiente corretivo de topografia ou perfil, referido pela sigla "t", consiste em um grau, atribuído ao imóvel, conforme as características do relevo do solo.
 Coeficiente de topografia ou perfil será obtido através da seguinte tabela:
 Topografia ou Perfil Coeficiente
 Plano 1,00
 Ativo 0,90
 Decive 0,80
 Irregular 0,70
 Art. 10 - O valor venal da edificação (VVE) será obtido aplicando-se a fórmula:
 VVE = AE X VMZE
 Onde:
 VVE = valor venal da edificação
 AE = área da edificação
 VMFE = valor do metro quadrado da edificação
 Tipos de Edificações Valor em Reais M²
 01-Casa R\$ 434,19
 02- Construção Precária R\$ 46,42
 03-Apartamento R\$ 596,81
 04-Loja R\$ 291,78
 05-Galpão R\$ 132,02
 06-Telhado R\$ 99,46
 07-Fábrica/Indústria R\$ 249,42
 08-Especial R\$ 663,12
 § 1º. O valor do metro quadrado de edificação para cada um dos seguintes tipos: casa, apartamento, telhado, galpão, fábrica, loja, construção precária e especial (entende-se por especial os prédios destinados às atividades específicas tais como: cinemas, banhos, templos, teatros, hospitais e shopping e similares), será obtido tomando-se, por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o município ou para a região.
 § 2º. O valor máximo referido no parágrafo anterior será corrigido de acordo com as características de cada edificação levando-se em conta a categoria, o estado de conservação e o subtipo, para sua correta aplicação no cálculo de valor da edificação.
 O valor máximo referido no parágrafo anterior será corrigido de acordo com as características de cada edificação levando-se em conta a categoria, o estado de conservação e o subtipo, para sua correta aplicação no cálculo de valor da edificação.
 VMZE = VMZE X CAT X C X ST
 VMZE = valor do metro quadrado de edificação
 CAT = valor do metro quadrado do tipo de edificação
 C = coeficiente de conservação da edificação
 ST = coeficiente corretivo de subtipo de edificação
 § 4º. A categoria da edificação será determinada pela soma de pontos ou pesos e equivale a um percentual do valor máximo de metro quadrado de edificação, conforme a seguir:
 TABELA DE PONTUAÇÃO POR CATEGORIA
 Estrutura Casa Const.Precária Apartamento Loja Galpão Telheiro Fábrica Especial
 Alvenaria 15 05 10 15 10 10 05 05
 Madeira 08 03 05 05 05 05 03 03
 Metálica 10 05 10 10 15 20 15 10
 Concreto 16 15 10 16 20 30 20 15
 Cobertura Casa Const. Precária Apartamento Loja Galpão Telheiro Fábrica Especial
 Zinco / Similar 01 01 05 05 05 05 05 05
 Amianto 07 02 07 07 09 09 09 09
 Telha barro 10 03 10 10 10 10 10 10
 Lã 08 15 16 13 15 25 10 12
 Vedação Casa Const.Precária Apartamento Loja Galpão Telheiro Fábrica Especial
 Inexistente 00 00 00 00 00 00 00 00
 Taipia 01 01 01 01 01 00 01 01
 Alvenaria 10 02 10 10 10 10 00 10
 Madeira 08 03 05 05 05 05 03 03
 Metálica 10 05 10 10 10 10 00 10
 Especial 10 15 10 11 10 00 15 15
 Forro Casa Const. Precária Apartamento Loja Galpão Telheiro Fábrica Especial
 Inexistente 00 00 00 00 00 00 00 00
 Madeira 07 02 07 05 07 07 07 07
 Gesso/similar 08 03 08 08 08 08 08 08
 Lã 08 10 10 10 10 10 10 10
 Chapas 07 02 08 08 09 08 09 08
 Lã/brilho/PVC 10 10 10 11 10 10 10 10
 Revestimento Casa Const.Precária Apartamento Loja Galpão Telheiro Fábrica Especial
 Inexistente 00 00 00 00 00 00 00 00
 Reboco/similar 10 03 08 07 06 00 06 06
 Cerâmico 15 05 10 10 10 10 05 08
 Madeira 05 02 01 05 05 05 05 10
 Especial 18 10 15 10 10 00 10 10
 Sanitário Casa Const. Precária Apartamento Loja Galpão Telheiro Fábrica Especial
 Inexistente 00 00 00 00 00 00 00 00
 Externo 03 01 00 01 03 03 03 01
 Interno 05 02 10 05 05 04 05 05
 Mais de um 10 03 11 10 10 05 08 10
 Int.Completo 12 10 12 05 13 09 10 10
 Especial 12 15 14 14 15 10 15 13
 Instal Elétrica Casa Const.Precária Apartamento Loja Galpão Telheiro Fábrica Especial
 Inexistente 00 00 00 00 00 00 00 00
 Aparente 09 02 04 05 05 05 05 05
 Embutida 09 10 15 10 10 10 10 10
 Pisos Casa Const. Precária Apartamento Loja Galpão Telheiro Fábrica Especial
 Terra batida 00 00 00 00 00 00 00 00
 Cerâmica /cacos 02 01 04 05 09 05 05 01
 Cerâmico 08 05 10 10 10 10 10 10
 Mad. Carpete 05 03 08 06 05 06 05 09
 Tazão 10 10 10 05 11 08 10 10
 Mat. Plástico 15 06 9 12 10 12 09 10
 Especial 15 10 10 15 10 15 10 15
 § 5º. Coeficiente corretivo de conservação, referido pela sigla "c", consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme seu estado de conservação.
 Coeficiente de conservação será obtido através da seguinte tabela:
 Conservação da Edificação Coeficiente
 Novíssima 1,00
 Bom 0,90
 Regular 0,70
 Ruim 0,50
 § 6º. Coeficiente corretivo do subtipo (ST) ou fatores corretivos da construção (FCC) consiste em um grau atribuído à edificação pelo produto das caracterizações, posição, situação ou localização e fachada ou alinhamento conforme segue:
 Situação Ou Localização Coeficiente
 Frente 1,00
 Fundos 0,70
 Posição Coeficiente
 Isolada 1,00
 Conjugado 0,80
 Geminação 0,80
 Fachada Coeficiente
 Fechada 1,00
 Alinhada 0,90
 Art. 11 - Quando existir mais de uma unidade imobiliária construída no terreno será calculado a fração ideal e a testada ideal do terreno para cada unidade imobiliária.
 Para o cálculo da fração ideal do terreno, será usada a seguinte fórmula:
 Fração ideal = área do terreno x área da unidade
 I - unidade edificada
 § 2º. Para o cálculo da testada ideal, será usada a seguinte fórmula:
 Testada ideal = área de unidade x testada
 Área total edificada
 Art. 12 - A incidência de um imposto (imposto territorial urbano ou imposto predial urbano) ocorre automaticamente, a incidência do outro.
 III - DO LANÇAMENTO E ARRECADADO DO IPTU
 Art. 13 - O Município de Perobal notificará o contribuinte, do lançamento do IPTU, por quaisquer dos meios permitidos pela legislação pertinente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de data em que for devido o primeiro pagamento, conforme artigos 31 e 224 com seus incisos e parágrafos do Código Tributário Municipal.
 Art. 14 - O lançamento e arrecadação do IPTU será através do documento de arrecadação municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.
 Art. 15 - O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano será lançado e arrecadado em cota única, para efeito de pagamento à vista, ou em 10 parcelas, cada parcela correspondente a um DAM específico.
 Art. 16 - O Município de Perobal poderá lançar e arrecadar, em um único DAM a totalidade do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano nos seguintes casos:
 I - quando se tratar de lançamento suplementar;
 II - quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única.
 Art. 17 - Tratando-se de imóvel classificado como rural, o valor venal poderá ser determinado por pauta do Executivo, nos termos do artigo 46 § 3º do Código Tributário, considerando a localização do imóvel, a gleba, povoado ou bairro.
 § 1º. Para efeito de base de cálculo do imposto que trata o artigo 46 § 3º do Código Tributário Municipal, e apresentação estufada pela comissão de avaliação imobiliária, fica estabelecido como valor mínimo por alquieiros com 24.200,00m² a importância de R\$ 35.403,18.
 § 2º. Tratando-se de imóveis limitrofos ao perímetro urbano ou área de expansão Urbana o valor mínimo por alquieiros será R\$ 177.016,00.
 VI - DA TAXA DE COLETA DE LIXO
 Art. 18 - Taxa de coleta de lixo corresponde aos serviços específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição que compreendem a coleta, remoção e destino final de resíduos sólidos, conforme previsto no artigo 189 § 1º do Código Tributário do Município de Perobal.

Art. 19 - Os serviços compreendidos no artigo anterior são devidos em função dos serviços prestados ao contribuinte, colocados à sua disposição, com custo fixo anual, ou com frequência de atendimento, conforme disposto no regulamento próprio do Executivo Municipal.
 Art. 20 - A base de cálculo da taxa de coleta de resíduos sólidos será calculada e lançada com base no custo do serviço, conforme previsto no artigo 191, inciso III anexo IV do Código Tributário de Perobal, com lançamento em conjunto com os demais tributos municipais.
 Taxa de utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou colocado à sua disposição – coleta de lixo.
 Valor/ano
 18 - Lixo por unidade atendida até o limite máximo de 0,50 m³ por dia
 R\$ 92,84
 V - CONTRIBUIÇÃO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E APLICAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 Imóveis indicados com valores dos custos rateados entre os consumidores do serviço por ano e por imóvel atendido
 Valor/R\$
 103,45
 VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 Art. 21 A Unidade Fiscal Municipal (UFM) para fins de cobrança de penalidades para o exercício de 2017 fica estabelecida em R\$ 65,70.
 Art. 22 - As bases de cálculos dos tributos para o exercício de 2017 serão atualizadas pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme previsto no artigo 253 da Lei Municipal nº 061/2012, e artigo 97 2º da Lei 5.172/66, relativo ao período de novembro de 2015 a dezembro de 2016, em 7,3800%.
 Art. 23 - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do dia 1º de janeiro de 2017.
 P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E P E R O B A L, E S T A D O D O P A R A N Á, 14 de dezembro de 2016.
 JEFFERSON CASSIO PRADILLA
 Prefeito Municipal

ANEXO I PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA EXERCÍCIO DE 2016

ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – BAIRRO – CENTRO – CIDADE DE PEROBAL	Valor M² terreno
1	18	12/22-R	Av. Paraná	R\$ 212,22
1	18	22/A	Rua Jussara	R\$ 212,22
1	18	11	Av. Imbuia	R\$ 212,22
1	18	10-A/10-B	Rua Guabrobra	R\$ 212,22
1	20	41395	Praça Curitiba	R\$ 212,22
1	20	13/19	Av. Paraná	R\$ 212,22
1	22	41913	Praça Curitiba	R\$ 212,22
1	22	01-2-A - 15/19	Av. Paraná	R\$ 212,22
1	23	1-A	Praça Curitiba X Rua Tajuá	R\$ 212,22
1	24	14/26	Av. Paraná	R\$ 212,22
1	1	8-A	Rua Ingá	R\$ 212,22
1	8	1	Rua Ingá X Av. Paraná	R\$ 212,22
1	7	12-R	Rua Ingá	R\$ 212,22
1	7	12-A	Rua Ingá X Av. Paraná	R\$ 212,22
1	16	3-B	Av. Imbuia	R\$ 212,22
1	16	3-A	Av. Imbuia X Av. Paraná	R\$ 212,22
1	36	41334	Av. Paraná	R\$ 212,22
1	35	03/13-A	Av. Paraná	R\$ 212,22
1	35	13-R	Rua Jussara	R\$ 212,22
1	34	3-A/12	Av. Paraná	R\$ 212,22
1	34	3-R	Rua Guatirá	R\$ 212,22
1	33	3-A/13-R	Av. Paraná	R\$ 212,22
1	32	13/952	Rua Guilherme Bruxel X Av. Ingá X Rua Alercim	R\$ 212,22
1	32	41611	Av. Paraná	R\$ 212,22
1	32	13	Av. Paraná X Rua Tajuá	R\$ 212,22
1	32	14	Rua Tajuá	R\$ 212,22
1	10	10	Av. Imbuia (Estádio de Futebol)	R\$ 212,22
1	8	8	Av. Imbuia (Bee heit)	R\$ 212,22

ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – BAIRRO – JD. CANADÁ – CIDADE DE PEROBAL	Valor M² terreno
1	1	1-3-4	Estrada / Rua Paraná	R\$ 212,22
1	3	Todos os lotes	Av. Imbuia X Rua Projetada F X Rua Projetada E X Rua 7 de Setembro	R \$
2	21	22/22	LOGRADOURO – CENTRO – CIDADE DE PEROBAL	Valor M²
2	1	01/07 -09/14	Rua Guabrobra X Av. Ingá Av. Paraná	R\$ 119,36
2	2	Todos os lotes	Rua Guabrobra X Av. Ingá X Av. Jacarandá	R\$ 119,36
2	3	Todos os lotes	Rua Canadá X Av. Ingá X Rua 7 de Setembro	R\$ 119,36
2	4	Todos os lotes	Av. Jacarandá X Rua Tajuá X Av. Ingá X Rua Guabrobra	R\$ 119,36
2	5	Todos os lotes	Rua Tajuá X Av. Jacarandá X Av. Pau D'Alho X Rua Guabrobra	R\$ 119,36
2	6	Todos os lotes	Av. Jacarandá X Av. Pau D'Alho X Rua Guabrobra X Av. Palmiral	R\$ 119,36
2	7	01/11 -13/24	Rua Paraná X Rua Guilherme Bruxel	R\$ 119,36
2	8	Todos os lotes	Av. Jacarandá X Rua Tajuá X Av. Palmiral X Rua Guabrobra	R\$ 119,36
2	9	Todos os lotes	Rua Jussara X Rua Guabrobra X Rua Jacarandá X Av. Jacarandá	R\$ 119,36
2	10	Todos os lotes	Rua Jussara X Rua Guabrobra X Av. Jacarandá	R\$ 119,36
2	11	Todos os lotes	Rua Guilherme Bruxel X Av. Ingá X Rua Alercim	R\$ 119,36
2	12	Todos os lotes	Rua Alercim X Av. Ingá X Rua Pindauba	R\$ 119,36
2	13	Todos os lotes	Rua Pindauba X Rua Cedro X Timbó	R\$ 119,36
2	14	Todos os lotes	Rua Timbó X Rua Pindauba X Av. Ingá	R\$ 119,36
2	15	Todos os lotes	Rua Timbó X Rua Pindauba X Rua Tajuá	R\$ 119,36
2	16	01-02/04-16-A-B-C-D-E	Av. Paraná X	R\$ 119,36
2	17	Cemitério	Rua Guilherme Bruxel X Av. Imbuia	R\$ 119,36
2	18	01/56	Rua Guabrobra X Rua Jussara	R\$ 119,36
2	19	Pronto Atendimento	Rua Guabrobra	R\$ 119,36

ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – CENTRO – CIDADE DE PEROBAL	Valor M²
2	1	01/07 -09/14	Rua Guabrobra X Av. Ingá Av. Paraná	R\$ 119,36
2	2	Todos os lotes	Rua Guabrobra X Av. Ingá X Av. Jacarandá	R\$ 119,36
2	3	Todos os lotes	Rua Canadá X Av. Ingá X Rua 7 de Setembro	R\$ 119,36
2	4	Todos os lotes	Av. Jacarandá X Rua Tajuá X Av. Ingá X Rua Guabrobra	R\$ 119,36
2	5	Todos os lotes	Rua Tajuá X Av. Jacarandá X Av. Pau D'Alho X Rua Guabrobra	R\$ 119,36
2	6	Todos os lotes	Av. Jacarandá X Av. Pau D'Alho X Rua Guabrobra X Av. Palmiral	R\$ 119,36
2	7	01/11 -13/24	Rua Paraná X Rua Guilherme Bruxel	R\$ 119,36
2	8	Todos os lotes	Av. Jacarandá X Rua Tajuá X Av. Palmiral X Rua Guabrobra	R\$ 119,36
2	9	Todos os lotes	Rua Jussara X Rua Guabrobra X Rua Jacarandá X Av. Jacarandá	R\$ 119,36
2	10	Todos os lotes	Rua Jussara X Rua Guabrobra X Av. Jacarandá	R\$ 119,36
2	11	Todos os lotes	Rua Guilherme Bruxel X Av. Ingá X Rua Alercim	R\$ 119,36
2	12	Todos os lotes	Rua Alercim X Av. Ingá X Rua Pindauba	R\$ 119,36
2	13	Todos os lotes	Rua Pindauba X Rua Cedro X Timbó	R\$ 119,36
2	14	Todos os lotes	Rua Timbó X Rua Pindauba X Av. Ingá	R\$ 119,36
2	15	Todos os lotes	Rua Timbó X Rua Pindauba X Rua Tajuá	R\$ 119,36
2	16	01-02/04-16-A-B-C-D-E	Av. Paraná X	R\$ 119,36
2	17	Cemitério	Rua Guilherme Bruxel X Av. Imbuia	R\$ 119,36
2	18	01/56	Rua Guabrobra X Rua Jussara	R\$ 119,36
2	19	Pronto Atendimento	Rua Guabrobra	R\$ 119,36

ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – BAIRRO – JARDIM CAROLINA - PEROBAL	Valor M² terreno
2	21	41614	Rua Guabrobra X Rua Jacarandá	R\$ 119,36
2	22	02-R09	Rua Guabrobra X Av. Palmiral	R\$ 119,36
2	23	1-B/3-B	Rua Guabrobra X Rua Tajuá	R\$ 119,36
2	24	41275	Av. Ingá X Rua Guabrobra X Rua Tajuá	R\$ 119,36
2	32	1-A-1-B-2-A-2-B/15/25	Rua Tajuá X Rua Guilherme Bruxel X Rua Guatirá	R\$ 119,36
2	33	1-A-1-B/14/22	Rua Tajuá X Rua Guilherme Bruxel X Rua Guatirá	R\$ 119,36
2	34	1-A-1-B-2-A-2-B/13-A/20	Rua Guatirá X	R\$ 119,36
2	35	01-02/14-A/22	Rua Cambui X Rua Guilherme Bruxel X Rua Jussara	R\$ 119,36
2	36	01-2-A-2-B/14/22	Rua Jussara X Guilherme Bruxel X Av. Imbuia	R\$ 119,36
2	43	Todos os lotes	Rua Guilherme Bruxel X Av. Imbuia X Rua Alercim X Rua Jussara	R\$ 119,36
2	44	Todos os lotes	Rua Guilherme Bruxel X Rua Jussara X Rua Alercim X Rua Cambui	R \$
2	45	Todos os lotes	Rua Guilherme Bruxel X Rua Cambui X Rua Guatirá	R \$

ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – BAIRRO – JARDIM BELA VISTA – CIDADE DE PEROBAL	Valor M² terreno
2	46	Todos os lotes		

Licitação Legais

ITEM	FAVORECIDO	DATA PGTC	VLR. PAGTO	HISTÓRICO DO PAGAMENTO
1	FOLHA DE PAGAMENTO DE FUNCIONARIOS	11/2016	1.444.288.11	FOLHA DE PAGAMENTO
2	PREVISTORIA - PREV. SOC. S. P. TER	11/2016	485.936.44	ENCARGOS SOCIAIS E APORTA ATUARIAL RPPS.
3	MINERPAI COMERCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO	11/2016	330.506.44	AQUISIÇÃO DE C.B.U.C. PARA RECAPAMENTO ASFALTICO.
4	SULMED - ARTIGOS HOSPITALARES	11/2016	171.180.50	DESPESAS COM MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA DE SAUDE.
5	M. A. M. CORREIA - SERVIÇOS - EPP	11/2016	138.950.00	SERVÇOS DE COLETA DO LIXO, LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS GERAIS.
6	CARLOS AMILCAR BARBARA AGUIAR & CIA LTDA	11/2016	103.795.00	COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS.
7	COPEL SISTEMAS RIBUICIONAIS	11/2016	91.768.14	ENERGIA ELÉTRICA DE DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO.
8	INSTITUTO NACIONAL DO SEGUR SOCIAL	11/2016	73.199.41	RECOLHIMENTO DE ARCS SOCIAIS PARTE PATRONAL E DO SERVIDOR.
9	JOSE PEREIRA DA COSTA TRANSPORTES	11/2016	71.245.55	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR E COLETO
10	ALTEMAR ANTONIO - ME	11/2016	62.150.56	DESPESAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS.
11	FEMCO - PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA	11/2016	57.770.09	CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PARA O FATIO DE MAQUINAS.
12	AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ	11/2016	55.990.77	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS RELATIVOS AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2016.
13	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	11/2016	55.525.98	CONSORCIO DO PERÍODO DE JUNHO DE 2016.
14	INSTITUTO PROEE	11/2016	47.776.03	ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES.
15	ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE TERRA ROXA	11/2016	44.000.00	TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS.
16	BANCO DO BRASIL S/A	11/2016	35.760.42	REFERENTE CONTRIBUIÇÃO DO PASEP E TÍTULOS BANCÁRIAS.
17	D. F. ANTUNES CLÍNICA EIRELLI - ME	11/2016	35.250.00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.
18	H. R. BERBET - ME	11/2016	34.800.00	AULAS DE MÚSICA E/FORMAR UMA ORQUESTRA SINFÔNICA NO MUNICÍPIO.
19	L. R. CARVALHO CLÍNICA	11/2016	34.400.00	DESPESAS MÉDICAS DE PLANTÃO E ACOMPANHAMENTO A PACIENTES.
20	CONSORCIO INTERESTERES PARANÁ SAÚDE	11/2016	29.999.40	CONV. 001/2015 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
21	VERD TREITINGER E CIA LTDA	11/2016	27.600.00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CONSULTAS)
22	GERA & GONZALEZ LTDA	11/2016	27.324.00	DESPESAS COM SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS A SECRETARIA DE SAUDE.
23	N.M. REBELLO - ME	11/2016	26.554.71	MATERIAIS DIVERSOS E SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
24	CLÍNICA GARCIA E NINELLO LTDA	11/2016	20.500.00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.
25	ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE TERRA ROXA	11/2016	19.750.00	SERVÇOS DE ARBITRAGEM EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS.
26	R.DRIGUEDES DE ALMEIDA CLÍNICA EIRELLI	11/2016	19.390.00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
27	IPM SISTEMAS LTDA	11/2016	17.422.91	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA.
28	C. O. PERES - LABORATÓRIO	11/2016	17.167.50	SERVÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS
29	JONAS NOGUEIRA DE ANDRADE - ME	11/2016	17.101.10	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
30	L. M. SOARES & CIA LTDA	11/2016	16.659.48	COMBUSTÍVELS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAUDE.
31	B. B. BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	11/2016	15.587.33	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
32	L. M. MATERIAS PARA CONSTRUÇÕES LTDA	11/2016	14.837.83	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
33	C. V. ESMELATO - VEÍCULOS	11/2016	14.380.00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA
34	ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ	11/2016	12.487.19	REFERENTE MENSALIDADE MÊS NOVEMBRO DE 2016.
35	ALBERTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	11/2016	11.804.21	DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
36	L. N. WINTER & CIA LTDA	11/2016	11.130.35	AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
37	S. I. SARDIMS	11/2016	10.959.13	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE VIDROS E PORTA DE VIDRO.
38	ANDERSON DE SOUZA RODRIGUES	11/2016	10.750.00	AQUISIÇÃO DE MOVÉIS PLANEJADOS PARA O PAÇO MUNICIPAL
39	CATERMOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS	11/2016	10.239.75	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PESADAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
40	CORIPA - COM. INT. C. DO RIO PR AREAS DE INF.	11/2016	10.036.80	PAGAMENTO DA MENSALIDADE DO CORIPA.
41	V. I. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	11/2016	9.850.00	EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE.
42	CARNEVALI & KILTZKE LTDA - EPP	11/2016	8.766.00	MATERIAIS DIVERSOS E SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
43	G.W. CONFECÇÕES LTDA ME	11/2016	8.410.00	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E MATERIAL ESPORTIVO - PROJETO CRESCER
44	AGAPE - ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	11/2016	8.212.24	SERVÇOS ASSISTENCIAIS DE AÇÃO CONTINUADA.
45	NILTON MARTINS LABORATORIO	11/2016	7.740.00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.
46	ALTAIR DONIZETE DE PADUA	11/2016	7.704.00	PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA O PREFEITO MUNICIPAL.
47	FOSTO DE MOLAS SAO PAULO	11/2016	7.671.00	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
48	OI S/A	11/2016	7.340.68	REFERENTE DESPESAS COM LIGAÇÕES TELEFONICAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS.
49	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ	11/2016	6.628.24	CONSUMO DE AGUA DAS DIVERSAS SECRETARIAS.
50	QUEIROZ & AGOSTINELLI LTDA	11/2016	6.192.04	DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Nota Explicativa: Os pagamentos efetuados, referem-se a despesas efetuadas no mês de novembro/2016 e anteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 094/2017
Concede Progressão na Carreira no Avanço Vertical ao Profissional da Educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 52 e 63 da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013,
Art. 1º - Conceder Progressão na Carreira à professora abaixo relacionada, referente ao período de Avaliação bônus 2014/2016, a qual fica enquadrada, a partir da data mencionada abaixo, para percibimento de Projeção no Círculo estabelecido no Anexo I, inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013, na seguinte classe:
Nome do Professor: _____ Data para Admissão: _____ Data para Avanço/Classe de Avanço: _____
Direce Aparecida Alvarenga Baqueta 13/06/2006 Junho/2016 6
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 dias de janeiro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 095/2017
Concede Progressão na Carreira no Avanço Vertical ao Profissional da Educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 52 e 62 da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013,
Art. 1º - Conceder Progressão na Carreira à professora abaixo relacionada, face à avaliação de desempenho, a qual fica enquadrada para percibimento de Projeção no Círculo estabelecido no Anexo I, inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013, na seguinte classe:
Nome do Professor: _____ Data para Admissão: _____ Data para Avanço/Classe de Avanço: _____
Márcia Veronica Teza 09/02/2001 Agosto/2016 8
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 dias de janeiro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 096/2017
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece o artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº 346 de 15 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 584/2007 de 21 de dezembro de 2007 e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da lei citada Lei, que estabelece a Tabela de Vençimentos/Salários;
R. E. S. O. L. V. E.
Art. 1º - Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal ANTONIO MARCOS AMARAL FERMINO, matrícula nº 964231, portador da cédula de identidade RG nº 5.302.382-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 748.959.99-0, ocupante do cargo de carreira de Garf, nomeado em 14/05/2012 pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme estabelece o artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº 188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 04 de maio de 2014 a 13 de maio de 2016, passando da referência 06 para referência 07, classe "A", Grupo Ocupacional Operacional (COO).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 14 de maio de 2016.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 dias de janeiro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 097/2017
Concede Transferência e Readaptação ao Servidor ANTONIO JOSÉ DA SILVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o laudo médico pericial emitido por profissionais do Município, Parecer Jurídico emitido pela Secretaria Municipal da Procuradoria de Assuntos Jurídicos, e, em consonância com o inciso III da Lei Complementar nº 018/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama);
R. E. S. O. L. V. E.
Art. 1º - Conceder o servidor ANTONIO JOSÉ DA SILVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº 20.752.243 SSP/PR, inscrito no CPF nº 189.839.879-87, nomeado em 06 de dezembro de 2010, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Defesa Social, em virtude de realocação profissional no cargo de Garf, com ônus para a mesma, a partir de 11 de janeiro de 2017.
Art. 2º - Readaptar o servidor no Plano de Carreira, Cargos, Emprego, Salários, Remuneração e Benefícios, conforme o Anexo I de 13/11/2007, com vencimento de 100% (cem por cento) correspondente ao cargo de Vigário, no Grupo Ocupacional Operacional - GOO, referência "14", classe "A", com carga horária de 30 (trinta e seis) horas semanais, a partir de 01 de agosto de 2016.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 dias de janeiro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 098/2017
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora OLINDA ETE DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Art. 1º - Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora OLINDA LETE, DE 02 de maio de 1911/2007, com vencimento de 100% (cem por cento) e inscrita no CPF nº 267.903.918-19, nomeada em 06 de abril de 2015, para ocupar o cargo de Carreira de Auxiliar de Contabilidade Interim, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Processo nº 129/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar nº 018/92, o tempo de 5,304 (cinco mil trezentos e quatro) dias, ou seja, 14 (quatorze) anos, 06 (seis) meses e 14 (quatorze) dias, de serviços prestados ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 dias de janeiro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 100/2017
Concede Licença para acompanhar dependente à servidora LUIZA BAQUETIS ALVARENGA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Art. 1º - Conceder à servidora LUIZA BAQUETIS ALVARENGA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.352.926-7 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 602.222.129-34, admitida em 02 de agosto de 2004, pelo regime CLT, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Fundo Municipal de Saúde, licença para acompanhar dependente, por 30 (trinta) dias, com base no artigo 1º, parágrafos 1.º e 2.º da Lei Complementar 067/1999, conforme o Processo nº 10762/2016, no período de 07 de dezembro de 2016 a 05 de janeiro de 2017, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 dias de janeiro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 101/2017
Altera a Portaria nº 2/23 de 12 de dezembro de 2016, IZABEL SANCHER BRITO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R. E. S. O. L. V. E.
Portaria nº 2/23 de 12 de dezembro de 2016, IZABEL SANCHER BRITO, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 2/23 de 12 de outubro de 2016, que concedeu licença saída a servidora IZABEL SANCHER BRITO, portadora da cédula de identidade RG nº 4.388.417-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 618.560.619-49, nomeada em 01 de abril de 2008, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30 de novembro de 2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 dias de janeiro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 102/2017
Designa a servidora Maternidade à servidora GIOVANA GENTILIN PELLEGRIE DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R. E. S. O. L. V. E.
Art. 1º - Conceder à servidora GIOVANA GENTILIN PELLEGRIE DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº 7.741.685-4 SSP/PR e inscrita no CPF nº 5.243.271-5 SSP/PR, ocupante do cargo de carreira de Agente Comunitário de Saúde, nomeada em 26 de outubro de 2006, pelo regime Estatutário, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Divisão de Saúde, no período de 03 de janeiro de 2017 a 02 de maio de 2017, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 dias de janeiro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 103/2017
Designa a servidora Maternidade à servidora GIOVANA GENTILIN PELLEGRIE DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R. E. S. O. L. V. E.
Art. 1º - Designar a servidora GIOVANA GENTILIN PELLEGRIE DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0.077.608-2 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 047.074.099-03, nomeada em 12 de setembro de 2006, ocupante do cargo de Guarda Municipal 2ª Classe, pelo regime estatutário para responder como Inspetora de Área de Administração, no período de 03 de janeiro de 2017.
Art. 2º - Conceder à ora designada o direito de todas as prerrogativas do cargo efetivo acrescido de gratificação, conforme estabelecido o artigo 1º, inciso I da Lei Complementar nº 194 de 21 de dezembro de 2007, a partir de 02 de janeiro de 2017.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 dias de janeiro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 104/2017
Designa a servidora SONYANGELA IMAI ROSSI e concede gratificação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R. E. S. O. L. V. E.
Art. 1º - Designar a servidora SONYANGELA IMAI ROSSI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0.077.608-2 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 047.074.099-03, nomeada em 12 de setembro de 2006, ocupante do cargo de Guarda Municipal 2ª Classe, pelo regime estatutário para responder como Inspetora de Área de Administração, no período de 03 de janeiro de 2017.
Art. 2º - Conceder à ora designada o direito de todas as prerrogativas do cargo efetivo acrescido de gratificação, conforme estabelecido o artigo 1º, inciso I da Lei Complementar nº 194 de 21 de dezembro de 2007, a partir de 02 de janeiro de 2017.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 dias de janeiro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 106/2017
Revoga a Portaria nº 1507 de 27 de fevereiro de 2016, que designou a servidora FRANCIELLE CRISTINA DOS SANTOS ZAMBERLAN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R. E. S. O. L. V. E.
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 1507 de 27 de fevereiro de 2016, que designou a servidora FRANCIELLE CRISTINA DOS SANTOS ZAMBERLAN, portadora da cédula de identidade RG nº 6.668.617-4 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 041.752.319-00, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, nomeada em 01 de fevereiro de 2012, pelo regime Estatutário, designada para responder pelo cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo de cargo de 100% (cem por cento) em lotação na Secretaria de Administração e Fazenda, no percentual de 34,41% (trinta e quatro vírgula quatro e um por cento), a contar de 01 de janeiro de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 dias de janeiro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 107/2017
Revoga a Portaria nº 2.698 de 29 de novembro de 2016, que designou o servidor JOAO ANTONIO DOS SANTOS BARBOZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R. E. S. O. L. V. E.
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 2.698 de 29 de novembro de 2016, que designou o servidor JOAO ANTONIO DOS SANTOS BARBOZA, portador da cédula de identidade RG nº 9.022764378-SSP-PR, inscrita no CPF nº 468.820.300-49, nomeado em 09 de junho de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Motorista I pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Divisão de Transporte Escolar, Gratificação por Função - GF - 03, no percentual de 75,14% (setenta e cinco vírgula quatorze por cento), a contar de 02 de janeiro de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 dias de janeiro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 108/2017
Concede licença para Casamento ao servidor ADEMIR JOSE MARTINS BARBOZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R. E. S. O. L. V. E.
Art. 1º - Conceder ao servidor ADEMIR JOSE MARTINS BARBOZA, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.022764378-SSP-PR, inscrita no CPF nº 468.820.300-49, nomeado em 09 de junho de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Motorista I pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Divisão de Transporte Escolar, Gratificação por Função - GF - 03, no percentual de 75,14% (setenta e cinco vírgula quatorze por cento), a contar de 02 de janeiro de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 dias de janeiro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 109/2017
Concede licença Saúde ao servidor LUIZ MARYNOWSKI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R. E. S. O. L. V. E.
Art. 1º - Conceder ao servidor LUIZ MARYNOWSKI, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.007.896-4 SSP-PR, inscrito no CPF nº 555.665.739-04, nomeado em 23 de março de 2010, para ocupar o cargo de Carreira de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras, licença saúde a partir de 05 de janeiro de 2016 por tempo indeterminado, conforme processo nº 02/2017, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com o artigo 203 da Lei Complementar nº 018/1992.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 dias de janeiro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 110/2017
Concede Licença para tratar de Urerresas particulares à servidora ROBERTA ALMEIDA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R. E. S. O. L. V. E.
Art. 1º - Conceder a servidora ROBERTA ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade RG, nº 581567-4 SSP/PR e inscrita no CPF nº 034.705.119-17, nomeada em 04 de junho de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, lotada no Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Processo nº 10945/2016, em consonância às disposições do artigo 103, parágrafos 1.º e 2.º da Lei Complementar nº 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) com efeito no período de 16 de janeiro de 2017 a 15 de janeiro de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 dias de janeiro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 031/2017
Concede Gratificação ao Servidor.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 054/2012,
R. E. S. O. L. V. E.
Art. 1º - CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA ao servidor ADRIANO FERREIRA GUNHA, portador da Cédula de Identidade RG, nº 8.357.674-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Promovido efetivo de Eletricista, lotado no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 02 de Janeiro de 2017.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Janeiro do ano de 2017.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 032/2017
Concede Gratificação ao Servidor.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 054/2012,
R. E. S. O. L. V. E.
Art. 1º - CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA à servidora ANDRÉIA CARNIEL DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG, nº 6.660.445-4 SSP/PR, ocupante do cargo de Promovido efetivo de Enfermeira, com lotação na Secretaria de Saúde, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 02 de Janeiro de 2017.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Janeiro do ano de 2017.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 033/2017
Concede Gratificação ao Servidor.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 054/2012,
R. E. S. O. L. V. E.
Art. 1º - CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA ao servidor EDSON DONISETE DE ARAÚJO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG, nº 8.260.625-4 SSP/PR, ocupante do cargo de Promovido efetivo de Auxiliar Administrativo, com lotação na Secretaria de Administração e Fazenda, no percentual de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 02 de Janeiro de 2017.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Janeiro do ano de 2017.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 034/2017
Concede Gratificação ao Servidor.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 054/2012,
R. E. S. O. L. V. E.
Art. 1º - CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA à servidora EUDALIA CECILIA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG, nº 4.356.850-7 SSP/PR, ocupante do cargo de Promovido efetivo de Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Secretaria de Saúde, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 02 de Janeiro de 2017.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Janeiro do ano de 2017.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 036/2017
Concede Gratificação ao Servidor.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 054/2012,
R. E. S. O. L. V. E.
Art. 1º - CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA à servidora NEUSA LOURENÇO DOS REIS SGARAVATO, portadora da Cédula de Identidade RG, nº 6.651.251-4 SSP/PR, ocupante do cargo de Promovido efetivo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria de Administração e Fazenda, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 02 de Janeiro de 2017.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Janeiro do ano de 2017.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037/2017
Concede Gratificação ao Servidor.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 054/2012,
R. E. S. O. L. V. E.
Art. 1º - CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA à servidora JUCELIA APARECIDA FAGUNDES MOREIRA RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG, nº 8.852.284-5 SSP/PR, ocupante do cargo de Promovido efetivo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria de Administração e Fazenda, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 02 de Janeiro de